

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Data da fiscalização: 03/03/2026

Horário: 08H às 12:00 h

Local: Os endereços indicados observam o cronograma oficialmente estabelecido pela empresa concessionária Eco PVH.

Fiscais responsáveis: Alexandre Theol Denny e Renê Sá de Andrade

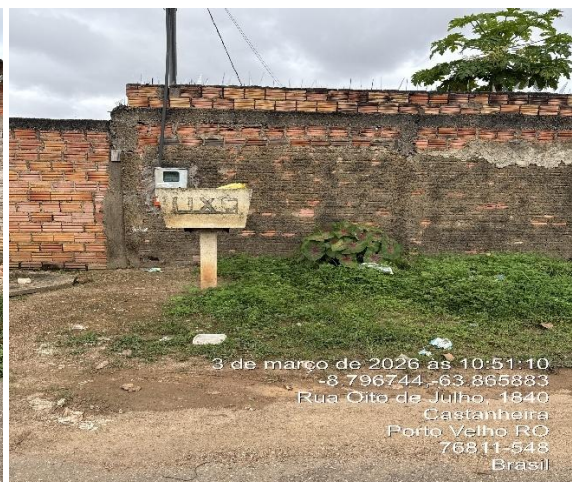
Senhor Diretor,

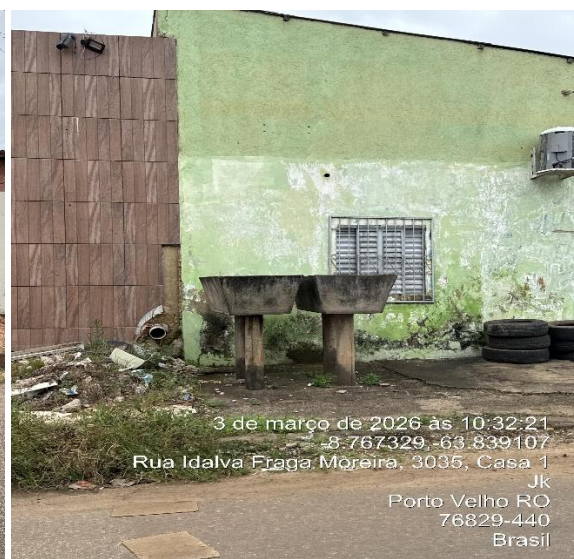
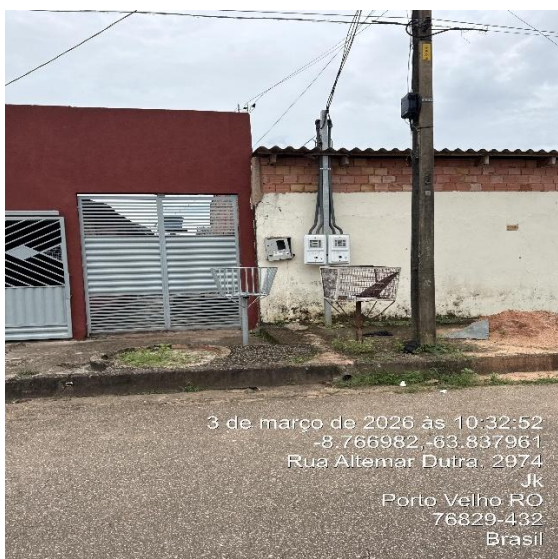
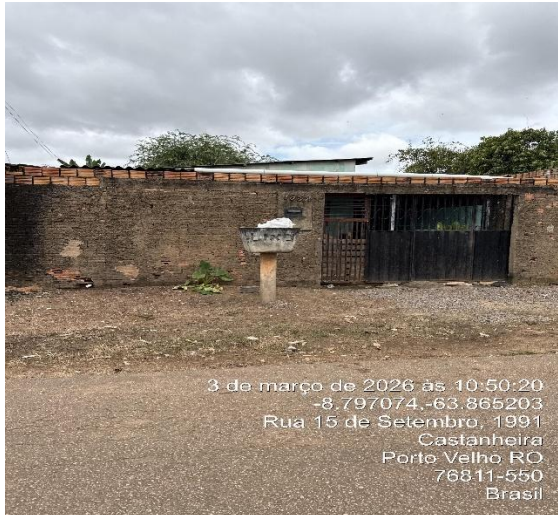
Em cumprimento à determinação da Diretoria Técnico-Operacional – DTO/ARDPV, a equipe de fiscalização desta Agência Reguladora realizou diligências em diversos bairros do Município, a saber: Industrial, Nacional, Costa e Silva, São Sebastião, Aeroporto, Nova Esperança, Aponiã, Complexo Habitacional Morada Leste, Socialista, Jardim Santana, Mariana, Tancredo Neves, JK e Castanheira.

Dentre as localidades acima relacionadas, cumpre destacar a existência de ocorrências específicas identificadas a partir de denúncias registradas na Ouvidoria desta Agência Reguladora, notadamente: *Complexo Habitacional Morada Leste (relatos de ausência de coleta há uma semana), Rua Tereza Amélia, no bairro Mariana (relatos de ausência de coleta há uma semana), Rua Prato, no bairro Castanheira, bem como na localidade Terra Prometida.*

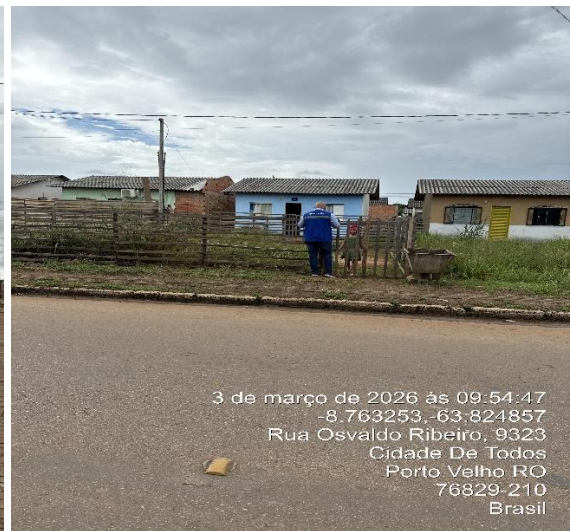
As diligências foram realizadas em conformidade com o cronograma e a planilha de coleta disponibilizados pela empresa concessionária Eco PVH, com a finalidade de fiscalizar a regular execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos.

Posto isso, informa-se que, na data de 03/03/2026, foram realizados acompanhamentos técnicos nos bairros elencados:



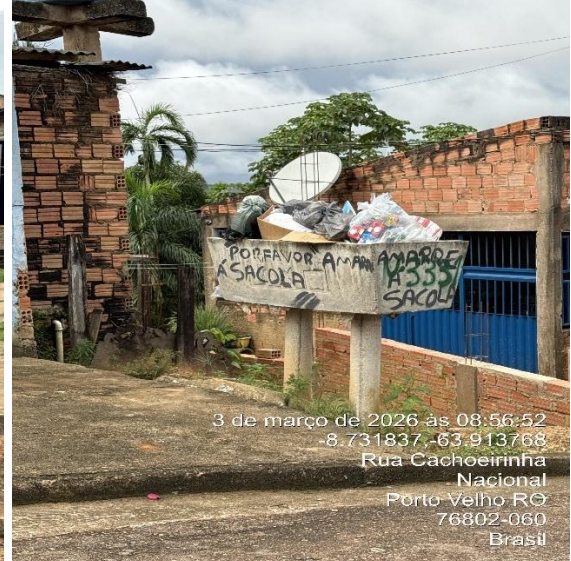
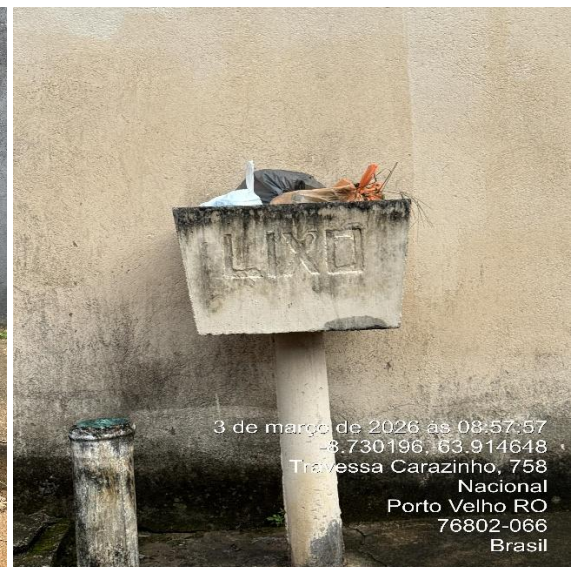














CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES

Com fundamento na vistoria técnica parcial realizada em 03/03/2026, nos bairros e logradouros previamente descritos, em consonância com o cronograma estabelecido pela empresa concessionária e em atendimento à determinação da Diretoria Técnico-Operacional – DTO/ARDPV, constatou-se que a prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos apresenta-se parcialmente desordenada, não se vislumbrando plena conformidade nos bairros fiscalizados, conforme evidenciado pelas fotografias anexas ao presente relatório.

Ressalte-se que a situação se mostrou mais crítica nos bairros: Industrial, Costa e Silva e Nacional, os quais, em comparação com as demais localidades vistoriadas, apresentaram maior grau de desconformidade na execução dos serviços.

No que se refere às denúncias registradas na Ouvidoria desta Agência Reguladora, notadamente no Complexo Habitacional Morada Leste e na Rua Tereza Amélia, bairro Mariana, foram colhidos relatos de moradores acerca da ausência de coleta por período superior a 01 (uma) semana.

Durante a diligência in loco, esta equipe abordou o Sr. Raimundo, morador do bairro Mariana, o qual informou que o caminhão de coleta teria passado no dia anterior (02/03/2026), contudo ressaltou que, antes dessa ocorrência, a última passagem teria se dado aproximadamente uma semana antes (25/02/2026). Cumpre salientar que, conforme o cronograma oficial, a referida comunidade deveria ser atendida às quartas-feiras e aos sábados.

De igual modo, foi ouvida a Sra. Rosilene, moradora do Complexo Habitacional Morada Leste, a qual declarou que o serviço de coleta não era realizado na localidade há mais de 01 (uma) semana.

Registre-se, para fins de clareza, que as abordagens acima mencionadas ocorreram no período da manhã e que, até o término da diligência nos locais, permaneciam expostos resíduos sólidos nas vias.

Quanto à Rua Prato, no bairro Castanheira, bem como à localidade Terra Prometida, não foi verificada, no momento da vistoria, a exposição de resíduos sólidos; todavia, foram relatadas reclamações reiteradas quanto à forma desorganizada da coleta, especialmente no que tange à ausência de regularidade no cumprimento da periodicidade prevista em cronograma.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de março de 2026.

Renê Sá de Andrade
Assessor/ Fiscal – mat 00016



Documento assinado digitalmente
RENE SA DE ANDRADE
Data: 03/03/2026 22:30:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Theol Denny Neto
Assessor/ Fiscal – mat 00009



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE THEOL DENNY NETO
Data: 04/03/2026 09:29:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>